

18º FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR – EXPOINTER 2016

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS GERAIS

A Feira da Agricultura Familiar na EXPOINTER é um espaço de exposição e comercialização de produtos da agricultura familiar, administrado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e em parceria com Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI, EMATER/RS, FETAG/RS, FETRAF/RS, COCEARGS e VIA CAMPESINA com o objetivo de divulgar os produtos e dar visibilidade para a Agroindústria Familiar Gaúcha.

A SDR é gestora da Feira da Agricultura Familiar e coordena a Política Estadual de Agroindústria Familiar – PEAFF, de acordo com legislação específica (Lei nº 13.921 de 17 de janeiro de 2012, Decreto nº 49.948 de 12 de dezembro de 2012 e Decreto nº 49.341, de 05 de Julho de 2012), e utilizará este Regimento Interno e demais legislações pertinentes para gerenciar este espaço institucional.

A pessoa física ou jurídica que participa da Feira é denominada “Expositor” neste Regulamento.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

- 1) Promover a divulgação da agricultura familiar;
- 2) Disponibilizar espaço de comercialização dos produtos de agricultores familiares tradicionais, assentados da reforma agrária, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas e silvicultores;
- 3) Incentivar a participação de empreendimentos de base ecológica e produção orgânica com certificação.

CAPÍTULO III – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O período de inscrições será de **15 de junho a 15 de julho de 2016**. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento completo da ficha de inscrição **on-line**, disponível em cada entidade (FETAG, FETRAF e VIA CAMPESINA). As orientações sobre o correto preenchimento da ficha de inscrição e, envio dos documentos adicionais será de responsabilidade das entidades, sendo estas auxiliadas pelo DACA/SDR. As **entidades** deverão remeter, posteriormente, cópia dos documentos abaixo relacionados ao Departamento de Agricultura Familiar e Agroindústria - DACA/SDR, que será responsável pela triagem destes e checagem dos critérios de participação.

A homologação das inscrições se dará mediante o recebimento dos documentos adicionais (Alvarás e Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, dentro da validade. Para alvarás sanitários à vencer, será aceito protocolo de renovação conforme legislação vigente).

CAPÍTULO IV – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SDR PELAS ENTIDADES

As cópias dos documentos, bem como a relação das inscrições deverão ser enviados ao DACA/SDR, **pelas entidades**, impreterivelmente **até 18 de julho de 2016**.

Deverão ser enviadas cópia dos seguintes documentos:

- Licenciamento sanitário (agroindústrias) ;
- Extrato de DAP (agroindústrias, artesanato, plantas e flores).

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os seguintes critérios serão considerados para a seleção dos Expositores participantes:

- 1) Para as Agroindústrias, estar **INCLUSA** no Programa Estadual de Agroindústria Familiar – PEAFF;
- 2) Preenchimento e envio da ficha de inscrição, relacionando os produtos que serão comercializados na Feira. Todos os campos da ficha de inscrição são de preenchimento obrigatório;
- 3) Ter sua condição de legalidade tributária, sanitária e ambiental em conformidade com a legislação vigente;
- 4) Serão priorizadas as inscrições que busquem a primeira participação na feira, desde que apresentem capacidade de abastecimento durante o período;
- 5) Não ter adquirido espaço com recursos próprios em outros locais da EXPOINTER;
- 6) O percentual de homologação de inscrições de artesanato rural e plantas ornamentais não poderá ser superior a 25% do total das inscrições;
- 7) Para os expositores de flores e plantas será condicionada que a produção seja própria;
- 8) Caso o número de inscrições exceda os espaços disponíveis, será adotado os critérios de seleção, na seguinte ordem:
 1. Produção da matéria-prima;
 2. Quantidade de participações na feira (priorizando a primeira participação);
 3. Gerenciadas por mulheres ou jovens;
 4. Quilombolas, indígenas, pescadores artesanais, extrativistas e silvicultores;
 5. Associação ou cooperativas;
 6. Produção orgânica certificada;
 7. Produtos diferenciados;
 8. Sorteio;

Parágrafo único: Não será permitido o acesso, exposição e comercialização de produtos sem rótulo e sem registro junto ao órgão sanitário competente.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São responsabilidades dos expositores:

- 1) Comparecer no local e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora se comprometendo a manter o estande com exposição dos produtos relacionados em sua ficha de inscrição durante todos os dias da Feira;
- 2) Não se ausentar do estande sem que fique uma outra pessoa responsável pela comercialização;
- 3) Não fumar nas dependências do Pavilhão da Agricultura Familiar;
- 4) Declarar para Comissão Organizadora da Feira, todos os dias **até as 17 horas** os valores diários comercializados;

- 5) Praticar o mercado justo, assegurando preços compatíveis com a realidade de mercado;
- 6) Os estandes serão identificados com o nome do estabelecimento e município de origem e numerados, sendo proibida a troca entre os expositores, sem prévia autorização da comissão organizadora;
- 7) Os pratos servidos nas cozinhas deverão ser elaborados com matéria-prima produzida pelas próprias agroindústrias;
- 8) Nas cozinhas deverão ser respeitados os pratos típicos regionais (ex. quilombolas, italianos, alemães, poloneses, pescadores artesanais, culinária campeira, etc);
- 9) Empreendimentos que optarem por participar nas cozinhas, não poderão participar nos estandes e estabelecimentos que optarem por participar dos estandes não poderão participar das cozinhas.
- 10) Nas cozinhas não será permitida a venda de outros produtos de outra natureza, **inclusive sucos e vinhos**;
- 11) O recolhimento dos pratos, dos talheres, bem como do lixo na praça de alimentação é de responsabilidade das cozinhas e as mesmas devem dispor de sacos de lixo e de lixeiras; as quais devem ser mantidas limpas e sem acúmulo de detritos;
- 12) Não será permitida a venda de produtos fora dos espaços de comercialização (Ex. ambulantes vendendo suco na praça de alimentação);
- 13) A comercialização do artesanato rural fica restrita à peças confeccionadas com matéria-prima própria, advinda da agricultura familiar;
- 14) A comercialização de produtos fica restrita aos relacionados nas fichas de inscrição, de produção própria do empreendimento inscrito, sendo obrigatório a rotulagem com a especificação da data de fabricação, prazo de validade e demais instruções constantes na legislação vigente;
- 15) Somente será permitida a venda de bebidas, inclusive alcoólicas, produzidas pela agricultura familiar. A venda de bebidas, inclusive alcoólicas poderá ser fracionada, em copos e taças. Quando for sucos de frutas, deverá ser identificado se for suco integral ou néctar de frutas;
- 16) Não serão permitidos pernoites no interior do Pavilhão da Agricultura Familiar na EXPOINTER;
- 17) Não será permitido o trabalho infantil (menores de 16 anos);
- 18) É de responsabilidade dos expositores, o correto transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, assim como, disporem de sistema de refrigeração no estande para produtos perecíveis;
- 19) A fachada do estande faz parte do *layout* de apresentação da feira, não sendo permitida a colocação de nenhum material que o descaracterize. Serão permitidos banners somente no interior do estande;
- 20) Quando houver fornecimento de uniformes, estes deverão ser autorizados pela comissão organizadora;
- 21) É de responsabilidade do expositor, zelar pela manutenção e limpeza do espaço do seu estande;
- 22) Os expositores deverão preservar a imagem da Feira junto aos consumidores e visitantes.
- 23) O atendimento no estande deverá ser realizado por membro do grupo inscrito (unidade familiar, cooperativa ou associação) conhecedor do processo produtivo e histórico-cultural dos produtos oferecidos pelo empreendimento;
- 24) Após homologada a inscrição o não comparecimento sem justificativa prévia, exclui o empreendimento de participar das próximas edições da Feira da Agricultura Familiar;
- 25) Nas degustações oferecidas ao público deverão ser observados os procedimentos higiênicos;
- 26) Respeitar o período de maturação dos produtos e padrões de identidade, especialmente queijos e salames.
- 27) Garantir temperatura de exposição adequada para os produtos perecíveis comercializados, especialmente queijos e derivados, conforme rotulagem dos mesmos; respeitar o limite de carga dos balcões expositores refrigerados, permitindo a circulação do frio;
- 28) Portar os seguintes documentos junto ao seu estande:
 - I – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
 - II – Bloco de Notas fiscais ou talão do produtor;

III – Licenciamento Sanitário.

- 29) Fica proibida a propaganda política dentro do Pavilhão da Agricultura Familiar. Constatada esta infração, o material será recolhido e apreendido pela comissão organizadora;
- 30) Os depósitos servirão ao seu único propósito, não sendo permitida a manipulação de alimentos nessas dependências.

Os participantes não poderão alegar desconhecimento do Regimento Interno, pois para confirmação da inscrição, os responsáveis pelos empreendimentos deverão estar cientes das condições de participação na Feira da Agricultura Familiar na EXPOINTER 2016.

CAPÍTULO VII – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será constituída por representantes indicados pelas seguintes entidades:

- a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO - SDR;
- b) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA;
- c) SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI;
- d) EMATER/RS - ASCAR;
- e) FETAG/RS;
- f) FETRAF/RS;
- g) COCEARGS; e
- h) VIA CAMPESINA.

CAPÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão organizadora da Feira da Agricultura Familiar é uma instância de gestão, encarregada de organizar e acompanhar o andamento da feira, assessorar o Coordenador da Comissão e participar das reuniões, sempre observando este Regulamento.

São atribuições da Comissão Organizadora:

- 1) Preservar a imagem e identidade da Agricultura Familiar, observando junto aos empreendimentos o cumprimento do Regimento da Feira;
- 2) Organizar e homologar as inscrições, observando os critérios de seleção e participação dos empreendimentos na Feira;
- 3) Orientar e encaminhar a distribuição dos empreendimentos nos estandes, seguindo o layout do projeto contratado;
- 4) Todo o material disponibilizado para as agroindústrias familiares de forma coletiva será padronizado, respeitando os patrocinadores do Pavilhão da Agricultura Familiar e terá a aprovação prévia da Comissão Organizadora;
- 5) Realizar o levantamento diário de vendas na Feira;
- 6) Reunir-se posterior o final da Feira para fazer a avaliação final do evento;
- 7) Avaliar os pedidos e definir a participação de parceiros nos espaços institucionais;
- 8) Delegar um coordenador para representar a comissão e assinar os documentos pertinentes.

Parágrafo único: Todas as ações e eventos a serem realizadas nas dependências do Pavilhão da Agricultura Familiar deverão ter aprovação prévia da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

- 1) O não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas neste Regimento será avaliado pela Comissão Organizadora e as penas aplicadas poderão constituir-se em:
 - a) Notificação ao empreendimento mediante Termo de Advertência (ANEXO I);
 - b) Mediante reincidência, suspensão do empreendimento na edição seguinte;
 - c) Eliminação da participação da Feira da Agricultura Familiar – EXPOINTER.
- 2) Caso for identificado a compra de espaços fora do pavilhão da agricultura familiar, por empreendimentos participantes desta edição, o mesmo será impedido de participar da próxima edição da Feira.
- 3) Os casos omissos neste Regimento serão acompanhados e deliberados pela Comissão Organizadora da Feira da Agricultura Familiar – EXPOINTER 2016.

Porto Alegre, 08 de junho de 2016.

De acordo:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO- SDR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -
MDA

EMATER/RS

FETAG/RS

FETRAF/RS

COCEARGS/VIA CAMPESINA

ANEXO I – Termo de advertência

TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Coordenador da Comissão Organizadora da 18ª Feira da Agricultura Familiar – EXPOINTER 2016, usando das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno, ADVERTE o empreendimento, cadastro no PEAFF nº, município de, em virtude da infração, ocorrida em/...../.....

Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas no Regimento Interno.

Esteio, dede 2016.

Coordenador
Comissão Organizadora

Ciente em:/...../.....

Responsável pela Agroindústria